

LEI N.º 0256/2004 DE 19/10/2004.

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal  
de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a  
todos os habitantes deste Município que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam anuladas na importância de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e  
sete mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir  
identificadas.

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 0412200022.003  
Elemento: 449061(195).....R\$ 6.300,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 0412300032.003  
Elemento: 339036(27).....R\$ 4.000,00  
Elemento: 449052(29).....R\$ 5.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 2269100261.035  
Elemento: 335000(35).....R\$ 3.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100142.016  
Elemento –339035(197).....R\$ 10.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236700162.026  
Elemento –335043(66).....R\$ 4.200,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 1545200192.014  
Elemento: 339030(80).....R\$ 5.000,00

Elemento: 339039(81).....R\$ 5.000,00  
Elemento: 449051(82).....R\$ 4.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2575200291.011  
Elemento: 449051(86).....R\$ 10.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2575200291.013  
Elemento: 449051(87).....R\$ 25.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2678200301.022  
Elemento: 449051(204).....R\$ 20.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200302.032  
Elemento: 339039(100).....R\$ 10.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 18601002222.036  
Elemento: 339030(104).....R\$ 4.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060100252.043  
Elemento: 339032(106).....R\$ 10.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060200251.041  
Elemento: 449052(203).....R\$ 29.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600251.023  
Elemento: 449052(110).....R\$ 15.200,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600252.034  
Elemento: 339030(117).....R\$ 5.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2075200291.026  
Elemento: 339039(121).....R\$ 22.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 0824400062.040  
Elemento: 339036 (134).....R\$ 9.300,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 0824400062.044  
Elemento: 335043 (201).....R\$ 6.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:04 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030100092.047  
Elemento: 449052 (156).....R\$ 8.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:04 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030200092.047  
Elemento: 335043 (158).....R\$ 7.000,00

Art.2º:-Por conta dos recursos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

02:00 – Gabinete do Prefeito  
02:01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 0412200022.002  
Elemento: 319011(10).....R\$ 20.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 0412300032.003

Elemento: 319009(18).....R\$ 3.000,00  
Elemento: 319011(19).....R\$ 52.000,00  
Elemento: 339039(28).....R\$ 5.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100142.005  
Elemento –319011(41).....R\$ 30.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100142.016  
Elemento –319011(49).....R\$ 10.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.02 – Setor de Esportes  
Atividade – 2781200312.028  
Elemento –319011 (67).....R\$ 15.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200302.032  
Elemento: 319011 (94).....R\$ 25.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600252.034  
Elemento: 319011(112).....R\$ 10.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 0824400062.040  
Elemento: 319011 (129).....R\$ 2.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:04 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030100092.047  
Elemento: 319004 (144).....R\$ 30.000,00  
Elemento: 319011 (145).....R\$ 25.000,00

Art.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 19 de Outubro de 2004.

HONORATO PEDRO ACCORSI  
Prefeito Municipal